

Fundo, confrontando com a Avenida Pedro Ludovico	10,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 04	50,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05-A	50,00m

Lote 05-A	ÁREA	500,00m²
Frente para a Avenida Francisco Alves de Oliveira	10,00m	
Fundo, confrontando com a Avenida Pedro Ludovico.....	10,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05.....	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....	50,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias
do mês de fevereiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 447, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.606.879-3/2011, de interesse de **EDSON DE CASTRO E SILVA**.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 05/06 e 08, da Quadra A-05, situados à Avenida Alphaville Flamboyant, Rua Caiapiá e APM-90, Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06-08, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06-08	ÁREA	3.840,67m²
Frente para a Rua Caiapiá.....		44,74m
Fundo, confrontando com a Avenida Alphaville Flamboyant e Lote		

07.....	40,00+30,00+54,42m
Lado direito, confrontando com o Lote 04.....	57,31m
Lado esquerdo, confrontando com a APM-90.....	65,60m
Pela linha curva.....	D=46,99m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias
do mês de fevereiro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SAMUEL BELCHIOR
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 448, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.654.824-8/2011, de interesse de **JOAQUIM ORILIO DO CARMO**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 32, da Quadra CP-06, situados à Avenida Milão e Rua CP-06, loteamento Celina Park, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01/02-32A e 32, com as seguintes características e confrontações:

1. Lembrando os lotes 01, 02 e 32 em Lote 01/02-32:

Lote 01/02-32	ÁREA	1.145,00m²
Frente para a Avenida Milão.....		50,00m
Fundo, confrontando com os lotes 03 e 31.....		30,00+13,00+30,00m
Lado direito, confrontando com a Rua CP-06.....		21,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua CP-06.....		8,00m
1º chanfrado - Rua CP-06 com Avenida Milão.....		7,07m